



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº 11.794-3/2012
INTERESSADO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012

DESPACHO

Conforme as informações constantes dos autos, **CITEM-SE** os responsáveis abaixo qualificados, todos do **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**:

- Presidente: período 01/01 a 30/06/2012, **Sr. João Carlos Hauer (IRREGULARIDADES 01 - 28);**
- Presidente: período 01/07 a 31/10/2012, **Sr. João Avelino Bulhões (IRREGULARIDADES 01 - 28);**
- Presidente: período 01/11 a 31/12/2012, **Sr. Marcus Vinícius de Barros Abbes (IRREGULARIDADES 01 - 28);**
- Diretor Administrativo e Financeiro: período 01/01 a Nov/2012, **Sr. Mário Antunes de Almeida Filho (IRREGULARIDADES 01 - 28);**
- Contador: período 01/01 a 31/12/2012, **Sr. Josué Vicente de Barros (IRREGULARIDADES 02, 03, 04 e 18);**
- Controlador Interno: período 17/02 a 31/12/2012, **Sr. Osmar Alves da Silva (IRREGULARIDADES 15, 16 e 17);**

para apresentarem suas justificativas, no prazo de **15 dias**, sobre as irregularidades apontadas pela Equipe Técnica, conforme Relatório de Auditoria anexo, em especial as acima apontadas para cada responsável aqui discriminado, em atendimento aos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.



Gabinete da Auditora Substituta de Conselheiro
Jaqueline Maria Jacobsen Marques
Telefones: 3613-2916 / 2917 / 2980
e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Ressalto que os responsáveis citados deverão trazer aos autos os documentos comprobatórios das despesas ditas como “não comprovadas” no Relatório de Auditoria, a fim de esclarecer os apontamento e evitar assim a condenação à restituição dos valores ao erário.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado, implicará a **revelia** dos responsáveis supracitados, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Outrossim, informo ainda que os gestores terão, após a análise da defesa, oportunidade de alegações finais, nos termos do art. 141, § 2º do RITCE.

Encaminhem-se ao Expediente e, após, retornem-me os autos para sequencia processual.

Cuiabá, 16 de setembro de 2013.

(assinatura digital)¹
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Substituta
Relatora



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013